



## ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

A  
ASD

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ E O CLUBE ESCOLA, O LICEU

A **Escola Secundária Jaime Moniz**, pessoa coletiva número 672000440, com sede no Largo de Jaime Moniz, 9064-503, Funchal, aqui representada pela Presidente do Conselho Executivo, Dra. Ana Isabel Fernandes Pereira de Freitas, munida dos necessários poderes para o efeito, doravante designada por **Primeira Outorgante**,

E o **Clube Escola, O Liceu (CEOL)**, pessoa coletiva número 511248504, aqui representada pela Presidente da Direção, Dra. Ana Isabel Afonso Figueira, com poderes para o ato, doravante designada por **Segundo Outorgante**,

Considerando que é do interesse do Segundo Outorgante fazer parcerias relativas às instalações de que não dispõe;

Considerando que o Segundo Outorgante pretende desenvolver a formação desportiva dos seus atletas, com idades compreendidas entre os seis e os dezanove anos, nas modalidades de futebol, natação e orientação desportiva, designadamente, através de treinos e competições oficiais;

Considerando que a Primeira Outorgante detém instalações desportivas, designadamente, piscina, pavilhão, campo de futebol de relvado sintético, campo de andebol/basquetebol, vulgarmente conhecido como “Galinheiro” e outras instalações

ASJ A

físicas, nomeadamente, salas de aula e espaços exteriores destinados ao estacionamento de viaturas;

Considerando que a Primeira Outorgante disponibilizou uma sala para funcionar como sede do Clube Escola, O Liceu (CEOL), onde funcionam os serviços administrativos das várias modalidades desenvolvidas, bem como a organização e dinamização de atividades de lazer destinados à comunidade escolar, atletas e sócios;

Considerando que a Primeira Outorgante defende a promoção do desporto e de hábitos de vida saudáveis.

Julgam, os dois outorgantes, do maior interesse a celebração, de forma livre e de boa-fé, do presente acordo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objeto definir as condições para a cooperação institucional entre os dois outorgantes, de forma a estabelecer as condições de utilização dos espaços físicos e de todos os procedimentos para a prossecução dos objetivos desta colaboração.

#### Cláusula Segunda

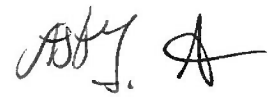
O princípio orientador do presente protocolo é o de que as atividades da Educação Física, do Desporto Escolar e de quaisquer outras atividades da Escola prevalecem sobre as do Clube Escola, O Liceu (CEOL).

#### Cláusula Terceira

1.Com o objetivo de promover o desenvolvimento desportivo de crianças e jovens, a Primeira Outorgante compromete-se a autorizar:

Assy A

- a) A utilização do **campo de futebol** (1/4 do campo às quartas-feiras e 1/2 às sextas-feiras) das 16:45 horas às 18:00 horas para apoio ao futebol feminino e à equipa de iniciados masculinos do CEOL;
- b) A utilização da **sala de musculação**, às sextas-feiras, das 17:30 horas às 18:15 horas, para treinos de musculação/preparação física da equipa de futebol feminino;
- c) A utilização da **piscina** entre as 13:15 e as 14:30 horas (em regime de partilha com o Desporto Escolar), de segunda a sexta-feira, com exceção da quarta-feira para a respetiva manutenção, para aulas de nado livre e, segundas, quartas e sextas-feiras para aulas de hidroginástica, destinadas aos sócios, professores, alunos e funcionários da Escola Secundária Jaime Moniz, sem prejudicar o normal funcionamento das aulas e dos treinos do Desporto Escolar.
- d) O acesso à **arrecadação de material**, desde que esteja disponível;
- e) A utilização da **Sala de Conferências e/ou Auditório**, desde que esteja disponível e seja efetuado o pedido ao Conselho Executivo da Escola Secundária Jaime Moniz com, pelo menos, **cinco dias** de antecedência;
- f) A utilização de um espaço para as aulas de Yoga (**ginásio ou sala de esgrima**) orientadas pelo Dr. José Carlos Ferreira, cujo horário será estipulado pelo próprio, sem prejuízo da atividade interna da escola;
- g) *A utilização da máquina de lavar*, sita no Anexo da Escola Secundária Jaime Moniz, para lavagem dos equipamentos desportivos de jogo (calções e camisolas) e coletes de segunda a sexta-feira, por um colaborador do Clube Escola O Liceu (CEOL), sendo os produtos de lavagem da responsabilidade do Clube Escola O Liceu.
- h) A utilização de **doze lugares de estacionamento** para os coordenadores, treinadores e fisioterapeuta/massagista durante o ano letivo 2019/2020, às segundas e quintas-feiras, das 18:00 horas às 20:20 horas e quartas e sextas-feiras das 16:45 às 20.20 horas, obrigando-se o CEOL a enviar à Primeira Outorgante uma relação dos referidos colaboradores, identificação dos automóveis, fotocópia da respetiva apólice de seguro e respetivo horário.
2. A utilização das instalações para aulas de reposição e planos de recuperação têm prevalência sobre as atividades da Segunda Outorgante.



#### Cláusula Quarta

1.O Segundo Outorgante obriga-se perante a Primeira Outorgante a:


- a) Respeitar e fazer cumprir as regras de funcionamento da Escola Secundária Jaime Moniz, de acordo com o seu Regulamento Interno;
- b) Exigir junto dos encarregados de educação, atletas maiores e outros sócios a entrega de um atestado médico de aptidão física para a prática da modalidade que pretendam desenvolver;
- c) Realizar um seguro para desportistas que cubra os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade desportiva, nomeadamente, os que decorrem dos treinos, das provas desportivas, e respetivas deslocações. Todos os atletas estão devidamente assegurados, no momento em que fazem a sua inscrição.
- d) Manter os espaços limpos e garantir a limpeza e higiene dos espaços utilizados;
- e) Só os técnicos estão autorizados a estacionar na escola e, apenas nos dias e horas indicadas na alínea h) da cláusula anterior. O controlo das entradas e saídas das viaturas será efetuado pelo segurança ou assistente operacional da Escola;
- f) Adquirir o detergente necessário para a lavagem de equipamentos, lavá-los e pô-los a secar em espaço a designar, no Anexo, à segunda-feira;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os atos e incidentes ocorridos durante o período horário atribuído ao Clube Escola, O Liceu (CEOL).

2. Os alunos/atletas/sócios do Clube Escola, O Liceu (CEOL) devem entrar pela porta principal do campo de futebol.

3.O parque de estacionamento encerra à hora estipulada pela Primeira Outorgante, independentemente de existirem automóveis no parque.

#### Cláusula Quinta

Durante o período de utilização do espaço pelo Segundo Outorgante os danos ocorridos nos espaços, materiais e equipamentos são da sua inteira responsabilidade.



#### Cláusula Sexta

A Primeira Outorgante não se responsabiliza por acidentes e/ou lesões decorrentes da prática da atividade desportiva, nem por qualquer acidente ocorrido no espaço físico das suas instalações, no âmbito do presente protocolo.

#### Cláusula Sétima

A Primeira Outorgante não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nas viaturas estacionadas no parque de estacionamento.

#### Cláusula Oitava

Em caso de incumprimento, por qualquer um dos Outorgantes, das obrigações emergentes do presente protocolo, o Outorgante não faltoso poderá resolvê-lo, mediante comunicação escrita dirigida ao outro Outorgante, na qual indicará o fundamento para a resolução do protocolo, considerando-se como data de resolução do mesmo, a que naquela seja fixada. A lei aplicável é a lei Portuguesa.

#### Cláusula Nona.

O presente protocolo vigorará entre 1 de outubro de 2019 e 31 de julho de 2020 e será, obrigatoriamente, revisto anualmente.

#### Cláusula Décima

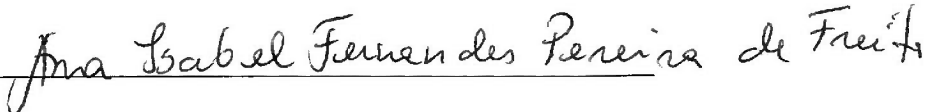
O início das atividades do Clube Escola, O Liceu (CEOL) estão dependentes da revisão e assinatura do protocolo.

E por terem de livre vontade assim convencionado, os Outorgantes firmam o presente Protocolo de Cooperação, escrito em seis páginas, feito em duplicado, estando as primeiras cinco páginas devidamente rubricadas, à exceção da última página, por

conter as assinaturas dos representantes legais da Escola Secundária Jaime Moniz e do Clube Escola, O Liceu, ficando um exemplar de igual valor na posse de cada um dos Outorgantes.

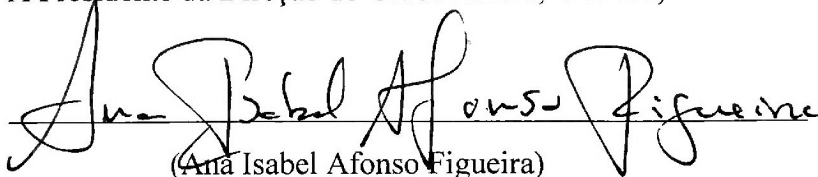
Funchal, 1 de outubro de 2019

A Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Jaime Moniz,



(Ana Isabel Fernandes Pereira de Freitas)

A Presidente da Direção do Clube Escola, O Liceu,



(Ana Isabel Afonso Figueira)